



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL.

LEI nº 043/94-031/94-AFJ

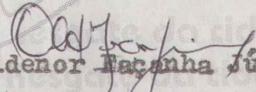
Considera de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MARIA E ODETE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Sobral decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica Considerada de Utilidade Pública a Associação Comunitária Maria e Odete, fundada em 29.01.94, com sede na Fazenda Touro, BR 222, KM 180, Patos-Sobral-Ce, CGC 86.831.062/0001-60, é uma entidade sem fins lucrativos que tem como objetivo conseguir melhores condições de vida para a comunidade, tais como: sanitários nas casas, filtros, ferramentas para serem usadas na lavoura e sementes para o plantio, creches para as crianças, etc.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 28 de novembro de 1994.


Aldenor Façanha Júnior
Vice-Prefeito em Exercício